



PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 16/10/13

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI 4.092

MODIFICA A LEI 4.065/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no § 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao Art. 1º e aos seus §§ 2º e 3º da Lei 4.065 de 19 de agosto de 2013:

**Art. 1º.** Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal da Serra 03 (três) cargos de *Assessor de Controladoria*, de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração.

§ 1º. ...

§ 2º. Ao ocupante de cargo de *Assessor de Controladoria* deverá ser exigida escolaridade de nível superior, com conhecimento em matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica ou de administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria jurídica, administrativa, contábil e legislativa, escolhido de forma discricionária, por meio de critérios que levem em consideração a qualificação técnica do profissional e sua adequação às funções que realizará no exercício do cargo.

§ 3º. A criação desse cargo respeitará o período fixado no art. 18. da Lei n.º 4.080 de 30 de agosto de 2013.

**Art. 2º.** Dá nova redação ao Art. 2º e ao seu parágrafo único da Lei 4.065 de 19 de agosto de 2013:

**Art. 2º.** O cargo de *Assessor de Controladoria* terá vencimento no valor de R\$ 3.175,76 (três mil cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), reajustado nos mesmos termos em que o vencimento dos demais cargos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal da Serra.

**Parágrafo único.** Além do vencimento fixado no *caput* deste artigo o ocupante do cargo de *Assessor de Controladoria* fará jus ao Auxílio Alimentação, conferido aos demais servidores ativos da Câmara Municipal da Serra.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Art. 3º.** Dá nova redação ao Art. 3º da Lei 4.065 de 19 de agosto de 2013:

**Art. 3º.** O cargo de *Assessor de Controladoria* criado por esta Lei tem as atribuições e suas atividades definidas na Lei 4.080 de 30 de agosto de 2013.

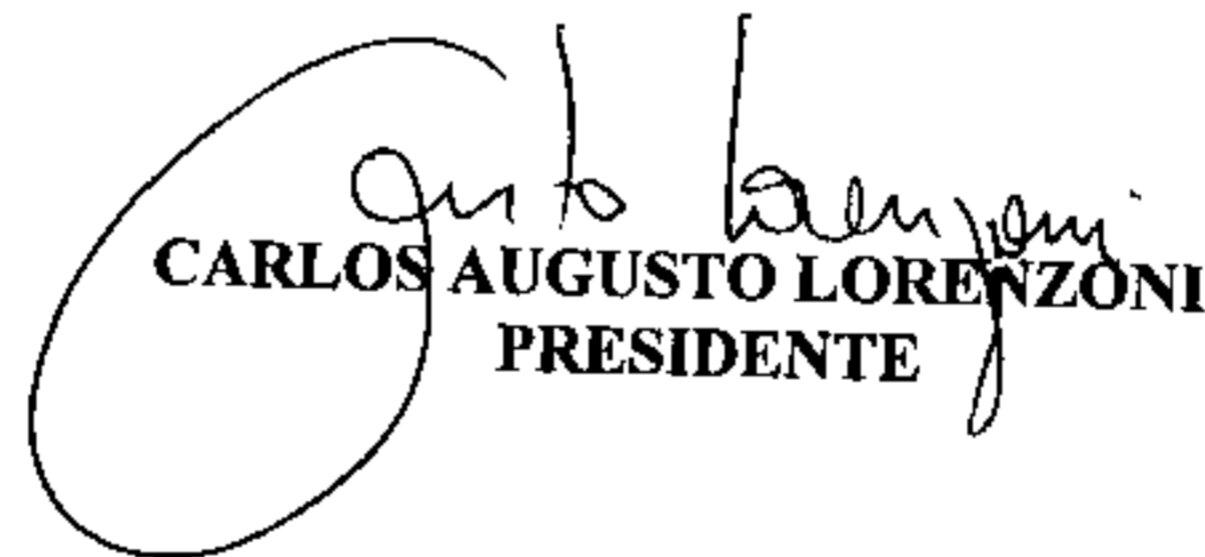
**Art. 4.** Dá nova redação a tabela do Art. 4º da Lei 4.065 de 19 de agosto de 2013:

**Art. 4º.** Fica acrescido à Tabela de Cargos de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.655/2003, as seguintes informações:

Nomenclatura	Qt	Vencimento RS	Área de Atuação
Assessor de Controladoria	03	3.175,76	Central de Controle Interno

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 09 de outubro de 2013.

  
**CARLOS AUGUSTO LORENZONI**  
**PRESIDENTE**

Proc. nº. 5.707/2013 - PL nº 218/2013  
Proc. nº. 6.153/2013 – Emenda nº 01/2013